



Tabela de Taxas Municipais 2014



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE
CÂMARA MUNICIPAL

[Edital n.º 358/2013, de 2013-12-17](#)

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Entrada em vigor: 01 de janeiro de 2014

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2014

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL		Valor (€)
CAPÍTULO I		
Prestação de serviços diversos		
Artigo 1º		
Prestação de serviços e concessão de documentos:		
1 -	Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	10,75 €
2 -	Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	21,45 €
3 -	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	13,40 €
4 -	Autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,44 €
5 -	Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	13,40 €
6 -	Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	5,36 €
7 -	Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	1,51 €
	7.1 - Por cada página acresce	0,20 €
	7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,50 €
8 -	Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página	2,01 €
	8.1 - Por cada página acresce	0,35 €
	8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,01 €
9 -	Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
	9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,22 €
	9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,61 €
10 -	Certidões narrativas	32,20 €
	10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,61 €
11 -	Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	2,68 €
12 -	Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	85,80 €
13 -	Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	21,45 €

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	7,29 €
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	26,80 €
16 -	Emissão de pareceres, cada	37,55 €
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	5,36 €
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	42,90 €
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
19.1-	Emissão de Certificado	15,00 €
19.2 -	Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce	10,00 €
19.3 -	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,00 €
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	5,36 €
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
21.1 -	Prolongamento para além dos limites	16,10 €
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	16,10 €
<i>Observação:</i>		
1ª	<i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>	
2ª	<i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i>	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 -	Inumações em covais:	
1.1 -	Sepulturas temporárias, cada	80,45 €
1.2 -	Sepulturas perpétuas, cada	107,30 €
Artigo 3º		
	Inumações em jazigos particulares, cada	134,10 €
Artigo 4º		
	Exumação, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério, por cada ossada	80,45 €
Artigo 5º		

Concessão de terrenos:	
1 - Para sepultura perpétua, cada	901,10 €
2 - Para jazigo, por cada metro quadrado	729,45 €
Artigo 6º	
Transladação	134,10 €
Artigo 7º	
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
1 - Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:	
1.1 - Para jazigos	32,20 €
1.2 - Para sepulturas perpétuas	21,45 €
Artigo 8º	
Utilização da morgue:	
1 - Por cada período de 24 horas	grátis
2 - Por cada fração a mais	grátis
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i>	
<i>2ª As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i>	
<i>3ª As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>	
CAPÍTULO III	
Venda ambulante (Competência atribuída à DGAE – Lei 27/213, de 12 de abril)	
Artigo 9º	
Cartão de vendedor ambulante:	
1 - Emissão de cartão	
2 - Renovação de cartão:	
2.1 - Dentro do prazo	
2.2 - Fora do prazo	
3 - Segunda via do cartão	

<i>Observação:</i>	
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>	
CAPÍTULO IV	
Urbanização e edificação	
Artigo 10º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	268,20 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	160,90 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	80,45 €
3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores:	
3.1 - Por lote	26,80 €
3.2 - Por fogo	8,04 €
3.3 - Outras utilizações por cada m2 ou fração	0,21 €
3.4 - Prazo – por cada ano ou fração	214,55 €
Artigo 11º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	107,30 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	160,90 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	107,30 €
3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
3.1 - Por lote	42,90 €
3.2 - Por fogo	10,75 €
3.3 - Outras utilizações - por cada m2 ou fração	0,21 €
Artigo 12º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	

No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	107,30 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	42,90 €
1.1 - Acresce ao montante referido no n.º anterior:	
a) Tipo de infraestruturas:	
i) Arruamento pavimentado	21,45 €
ii) Rede de esgotos pluviais	21,45 €
iii) Rede de esgotos domésticos	21,45 €
iv) Redes de abastecimento de água	21,45 €
v) Redes elétricas	21,45 €
vi) Redes telefónicas	21,45 €
vii) Redes de gás	21,45 €
Artigo 13º	
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos	
1 - Até 1.000 m2	16,10 €
2 - De 1.000 m2 a 10.000 m2	32,20 €
3 - Acima de 10.000 m2	69,75 €
Artigo 14º	
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	268,20 €
1 - Habitação, por m2 de área bruta de construção:	
1.1 - Valor por m2 até aos 200 m2	1,08 €
1.2 - Valor por m2 entre os 201m2 e os 400m2	1,61 €
1.3 - Valor por m2 acima dos 400m2	2,14 €
2 - Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,08 €
3 - Prazo de execução - por cada mês ou fração	10,75 €
Artigo 15º	
Casos especiais	

Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	53,65 €
1 - Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.1 - Por m2 de área bruta de construção	0,85 €
1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,80 €
2 - Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio	
2.1 - Por m2 de área bruta de construção	0,43 €
3 - Construção de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.1 - Por m2 de superfície vertical	0,64 €
3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,80 €
4 - Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.1 - Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)	0,64 €
4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração	21,45 €
5 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	295,00 €
6 - Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	321,80 €
7 - Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 16º	
Autorizações de utilização e de alteração do uso	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
1.1 - Fogo	26,80 €
1.2 - Comércio	26,80 €
1.3 - Serviços	26,80 €
1.4 - Indústria	26,80 €
1.5 - Outros usos	26,80 €
1.6 - Mista	26,80 €
2 - Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	13,40 €
Artigo 17º	

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 - De bebidas	80,45 €
1.2 - De restauração	80,45 €
1.3 - De restauração e de bebidas	160,90 €
1.4 - De restauração e de bebidas com dança	214,55 €
2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	80,45 €
3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	214,55 €
4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	10,75 €
5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	80,45 €
6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	80,45 €
Artigo 18º	
Emissão de alvarás de licença parcial	
1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
Artigo 19º	
Prorrogações	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	53,65 €
1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	53,65 €
2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração	21,45 €
Artigo 20º	
Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	26,80 €
Artigo 21º	
Informação prévia	
1 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.	42,90 €
2 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.	53,65 €
3 - Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	10,75 €

4 - Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	32,20 €
5 - Pedido de informação, escrita	26,80 €
Artigo 22º	
Vistorias	
1 - Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	53,65 €
1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	16,10 €
2 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	80,45 €
3 - Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	80,45 €
4 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	80,45 €
5 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	107,30 €
5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	16,10 €
6 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	375,45 €
7 - Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	429,10 €
8 - Auditoria de classificação	128,75 €
9 - Outras vistorias não previstas nos números anteriores	53,65 €
10 - Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	375,45 €
Artigo 23º	
Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	107,30 €
2 - Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	80,45 €
Artigo 24º	
Receção de obras de urbanização	
1 - Por auto de receção provisória de obra de urbanização	107,30 €
1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
2 - Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	107,30 €
2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
Artigo 25º	
Ocupação do espaço do domínio público	

1 - Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	15,10 €
2 - Acresce:	
2.1 - Por motivo de obras	
a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	2,01 €
b) Andaimos, por mês e por m2	0,80 €
c) Gruas, por mês e por m2	5,03 €
d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,01 €
2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	6,03 €
b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,50 €
2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	8,04 €
b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,67 €
2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
i) Com diâmetro até 20 cm	4,22 €
ii) Com diâmetro superior 20 cm	7,84 €
b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	
i) Com diâmetro até 20 cm	0,35 €
ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,65 €
Artigo 26º	
Assuntos administrativos	
1 - Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	37,55 €
2 - Certidões	
2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	80,45 €
2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,36 €
2.3 - Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	5,36 €
2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	80,45 €

2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	80,45 €
3 - Outras certidões	21,45 €
3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,68 €
4 - Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,10 €
5 - Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,10 €
CAPÍTULO V	
Propaganda e Publicidade	
Artigo 27º	
Apreciação do pedido	
Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	35,20 €
Artigo 28º	
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
1 - Por cada local e por dia ou fração	5,03 €
2 - Se difundida em veículos por hora ou fração	2,01 €
Artigo 29º	
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da	
1 - superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 - Até 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	12,05 €
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,01 €
1.2 - Mais de 12 metros quadrados	
a) Por metro quadrado ou fração e por ano	15,10 €
b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,26 €
2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
2.1 - Por ano; ou	84,45 €
2.2 - Por mês ou fração	12,05 €

3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	31,90 €
4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,03 €
4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,70 €
Artigo 30º	
Estruturas	
1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	15,10 €
2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	30,15 €
Artigo 31º	
Publicidade em meios de locomoção terrestres e aéreos	
1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	26,15 €
1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,18 €
2 - Meios aéreos:	
2.1 - Por semana ou fração:	4,02 €
2.2 - Por mês:	15,10 €
Artigo 32º	
Pela renovação da licença de publicidade	
1 - Reapreciação	16,10 €
2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI	
Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)	
Artigo 33º	
1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração <i>(competência atribuída ao ICNF,IP)</i>	
1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração <i>(competência atribuída ao ICNF,IP)</i>	

1.3 -	Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	75,10 €
1.4 -	Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	26,80 €
Artigo 34º		
	Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	32,20 €
CAPÍTULO VII		
Licenciamento e registo de veículos		
Artigo 35º		
Licenciamento e registo de veículos		
1 -	Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	16,10 €
2 -	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	20,10 €
CAPÍTULO VIII		
Espetáculos e divertimentos		
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)		
Artigo 36º		
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística		
1 -	Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	23,90 €
1.1 -	Por cada dia além do primeiro	4,02 €
2 -	Licença accidental de recinto para espetáculos de natureza artística	19,95 €
2.1 -	Por cada dia além do primeiro	4,02 €
3 -	Certificado de vistoria	16,00 €
4 -	Realização de vistoria	39,85 €
5 -	Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,61 €
<i>Observações:</i>		
1ª	<i>Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.</i>	
2ª	<i>A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.</i>	
3ª	<i>Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.</i>	

CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	
1 - Período de utilização diurna	18,25 €
2 - Período de utilização noturna	21,85 €
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	21,85 €
2 - Período de utilização noturna	25,50 €
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	43,65 €
2 - Período de utilização noturna	50,95 €
Artigo 41º	
Associações e entidades oficiais	
1 - Período de utilização diurna	10,95 €
2 - Período de utilização noturna	12,75 €
<i>Observação:</i>	
<i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i>	
<i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i>	
Secção II	

Piscina	
Artigo 42º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora	
1 - Até seis anos de idade	grátis
2 - Dos sete aos catorze anos de idade:	
2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
2.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
3 - Mais de catorze anos de idade:	
3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
3.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
Artigo 43º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão	
1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	grátis
2 - Mais de 14 anos de idade	grátis
Artigo 44º	
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	grátis
Secção III	
Biblioteca	
Artigo 45º	
1 - Inscrições:	
1.1 - Leitores residentes no concelho	grátis
1.2 - Leitores fora do concelho – caução	
2 - Cartões de leitor:	
2.1 - 1.ª Via	grátis
2.2 - 2.ª Via	1,50 €
2.3 - 3.ª Via e seguintes	2,95 €
Secção IV	
Auditório do Centro de Coletividades	

Artigo 46º	
1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração	grátis
1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	grátis
2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	grátis
Secção V	
Campo Desportivo Parque de lazer	
Artigo 47º	
1 - Utilização para desporto particular	
1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna	10,05 €
Secção VI	
Atracagem em ancoradouros municipais	
Artigo 48º	
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.	42,90 €
CAPÍTULO XI	
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros	
Artigo 49º	
1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	363,80 €
2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	145,50 €
3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	75,70 €
CAPÍTULO XII	
Depósitos de Sucata	
Artigo 50º	
Licenciamento de depósitos de sucata	
1 - Com área até 1.000 m ²	509,35 €
2 - Por cada m ² ou fração a mais	1,50 €
3 - Renovações	1.455,15 €

CAPÍTULO XIII	
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 51º	
1 - Guarda noturno - taxa de licença	23,15 €
2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,50 €
3 - Arrumador de automóveis	7,29 €
4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	7,29 €
5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	130,40 €
5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	130,40 €
5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	65,85 €
5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	45,75 €
6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 - Provas desportivas	23,65 €
6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,35 €
6.3 - Fogueiras populares (santos populares)	7,70 €
7 - Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,60 €
8 - Realização de fogueiras e queimadas	22,90 €
CAPÍTULO XIV	
Mercado e Feira	
Artigo 52º	
1 - A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
1.1 - Banca (por mês e por m2)	4,29 €
a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	12,85 €
b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	15,55 €
1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	8,58 €
a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	grátis
b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,08 €

2 - A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m2)	1,29 €
2.1 - Taxa Diária 1mx1m	0,32 €
CAPÍTULO XV	
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro	
Artigo 53º	
1 - Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	502,80 €
2 - Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	15,10 €
3 - Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	12,55 €
4 - Licença especial de ruído para obras, por dia	12,55 €
5 - Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	10,05 €
CAPÍTULO XVI	
Outras Taxas	
Artigo 54º	
Vistorias não incluídas noutros capítulos	
A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou industria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.	42,90 €
Artigo 55º	
Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio	
1 - Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
1.1 - Por semana	0,80 €
1.2 - Por mês	2,30 €
1.3 - Por ano	13,00 €
2 - Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano.	0,32 €
Artigo 56º	
Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano	0,32 €
Artigo 57º	

Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	38,15 €
Artigo 58º	
Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,06 €
Artigo 59º	
1 - Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	21,60 €
2 - Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	revogado
Artigo 60º	
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):	
1 - Inspeções e inspeções extraordinárias	216,00 €
2 - Reinspeções	201,60 €
Artigo 61º	
A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável.	
CAPÍTULO XVII	
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes	
Artigo 62º	
Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
1 - Por licenciamento	125,70 €
2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	50,30 €
3 - Vistoria à exploração	100,55 €
4 - Vistoria trienal	100,55 €
5 - Vistoria para encerramento da pedreira	100,55 €
6 - Licença para fusão de pedreiras	100,55 €
7 - Transmissão das licenças de exploração	15,10 €
8 - Mudança de responsável técnico	20,10 €
CAPÍTULO XVIII	
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	
Artigo 63º	

1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €
3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00 €
CAPÍTULO XIX	
Canídeos, felídeos e outros animais	
Artigo 64º	
1 - Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,03 €
2 - Verificação da identificação eletrónica	1,01 €
CAPÍTULO XX	
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
Artigo 65º	
Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	75,40 €
CAPÍTULO XXI	
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	
Artigo 66º	
Mera comunicação prévia	
1 - Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	15,10 €
2 - Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,05 €
Artigo 67º	
Alojamento Local	
1 - Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	75,40 €
2 - Placa identificativa (aquisição)	30,15 €
Artigo 68º	
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais	
Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	75,40 €

Artigo 69º	
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário	
1 - Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	50,30 €
Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos	
1.1 - autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	
a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,03 €
b) Anual ou fração, acresce	251,40 €
1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	301,70 €
Artigo 70º	
Sistema de Indústria Responsável	
1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	95,45 €
2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	55,30 €
3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,30 €
4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,40 €
5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	80,45 €
Artigo 71º	
Ocupação do espaço do domínio público	
Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	10,05 €